

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E NAYR VINHAS CONFECÇÕES LTDA., REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 030/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 298/2024 – CONTRATO N.º 008/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita**, ora denominada **CONTRATANTE**, e **Nayr Vinhas Confeccões Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.270.570/0001-22, sediado na Rua Marechal Deodoro, n.º 13, Bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP: 37.185-042, neste ato representado pelo **Sr. Luis Gustavo Araújo Figueiredo Andrade**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Original, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1 - A celebração deste Termo se dá com fulcro no artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Cláusula Oitava do Contrato Original, em conformidade com a Inexigibilidade n.º 018/2024 - Processo Licitatório n.º 298/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência contratual do presente termo será de 12 (doze) meses, com data inicial em **08/01/2026** e data final em **08/01/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – Em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.168, de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Material Didático e Uniforme Escolar na Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2026, não haverá reajuste nos valores destinados aos itens de material escolar e uniforme.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato exordial permanecem inalteradas e em pleno vigor, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos, durante a vigência do presente termo de prorrogação contratual.

E, para a firmeza e validade de tudo que aqui se estipulou, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Três Pontas, 07 de janeiro de 2026.

Erika Mesquita
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

Luis Gustavo Araújo Figueiredo Andrade
Nayr Vinhas Confeccões Ltda.
Contratada

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

ASSESSORIA JURIDICA

VISTO
TRÊS PONTAS